DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4525/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/14645/2014
PROTOCOLO	: 1533286
ÓRGÃO	: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CAMPO GRANDE – MS/AGETRAN
ORDENADOR DE DESPESAS	: JEAN SALIBA
CARGO DO ORDENADOR DE DESPESAS	: EX-DIRETOR-PRESIDENTE DA AGETRAN
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	: COMERCIAL T&C LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL 13/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E DEMARCAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS URBANO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 109.250,00
VIGÊNCIA	: 27/6/2014 A 22/6/2015

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E DEMARCAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS URBANO. EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATUAL. EQUIVALÊNCIA ENTRE OS ESTÁGIOS DA DESPESA. REGULARIDADE.

Os presentes autos foram encaminhados para apreciação e julgamento da execução financeira do Contrato Administrativo n. 11/2014, celebrado entre o Município de Campo Grande – MS, por intermédio da Agência Municipal de Transporte e trânsito de Campo Grande – MS/AGETRAN, no valor inicial de R$ 109.250,00, tendo como objeto a aquisição de materiais para sinalização vertical e demarcação de pontos de ônibus urbano, pelo período de 27/6/2014 a 22/6/2015.

Por meio da Decisão Singular DSG-G.RC-6071/2015 (peça 32, fs. 300-302) foi apontada a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob o n. 13/2014 e da formalização do Contrato Administrativo n. 11/2014.

A equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo, ao apreciar os documentos referentes à execução financeira do instrumento contratual, entendeu pela sua regularidade da (peça 41, fs. 409-412).

O Representante do Ministério Público de Contas, em seu parecer, opinou pela legalidade e regularidade da prestação de contas da execução financeira do contrato (peça 42, fs. 413-414).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Os presentes autos vieram conclusos para a apreciação e o julgamento da execução financeira do Contrato Administrativo n. 11/2014, celebrado entre o Município de Campo Grande – MS, por intermédio da Agência Municipal de Transporte e trânsito de Campo Grande – MS/AGETRAN, objetivando a aquisição de materiais para sinalização vertical e demarcação de pontos de ônibus urbano.

Conforme descrito na análise técnica da 5ª ICE, foram apurados os seguintes valores finais referentes à execução do instrumento contratual (peça 41, f. 410):

Valor inicial do Contrato n. 11/2014	R$ 109.250,00
Valor do Empenho (NE)	R$ 109.250,00
Valor Cancelado (RP não processado)	R$ 66.874,00
Valor Empenhado (NE) - Valor Cancelado (RP)	R$ 42.376,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 42.376,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 42.376,00

Assim sendo, verifica-se a regularidade documental da execução financeira do contrato, bem como a equivalência de valores entre os estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento), nos termos previstos nos arts. 61, 63 e 64, da Lei Nacional n. 4320/1964 e, em atendimento às normas procedimentais contidas no Capítulo III, Seção I, 1.3.1, da INTC/MS n. 35/2011.

Cumpre ressaltar, que foi formalizado Termo de Rescisão amigável do contrato cujo respectivo instrumento se encontra à peça 38, fs. 346-347, do qual se denota que a rescisão se deu em conformidade com o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Nacional n. 8666/1993.

Dessa forma, com o parecer do Representante do Ministério Público de Contas e, com fundamento no art. 120, inciso III, da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO**:

- Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 11/2014, nos termos dos arts. 61, 63 e 64, da Lei Nacional n. 4320/1964, art. 113 da Lei Nacional n. 8666/1993 e, conforme o estabelecido nas normas procedimentais previstas no Capítulo III, Seção I, 1.3.1, da INTC/MS n. 35/2011.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande, 17 de maio de 2017.

(*assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

MLS